



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº 026/2012

(Serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica o lógica de todas as Unidades do Poder Judiciário da Paraíba)

ABERTURA: 07 de dezembro de 2012, às 09:00 horas



O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAIBA, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 257 de 03 de fevereiro de 2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2001 e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 93, subsidiariamente e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste edital. Os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, a proposta de preços (envelope 1) e a documentação de habilitação (envelope 2) deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no 5º andar do Anexo Administrativo Des. Archimedes Souto Maior, na Praça Venâncio Neiva, s/n, Centro, João Pessoa - PB, no dia 07 de dezembro de 2012 às 09:00 horas, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data, ocasião em que se dará início ao credenciamento dos licitantes e aos demais procedimentos pertinentes.

1 - **DO OBJETO**

1.1 – A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços continuados para instalação e reforma de rede predial elétrica, lógica e cabeamento estruturado, além de manutenção preventiva e corretiva e plano de manutenção dos sistemas de redes elétrica e lógica nas instalações dos edifícios pertencentes e ou locados ao Poder Judiciário do Estado da Paraíba, de acordo com as especificações e demais condições gerais que constam do Anexo I deste edital (Termo de Referência), fornecido pela Gerência de Contração deste Tribunal de Justiça e Gerência de Contratação.

2 - DOS ANEXOS

2.1 - Integram este edital

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Planilha de Custo; (VER A OBSERVAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO II)

Anexo III - Minuta de Contrato;

Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo V - Carta de Credenciamento;

Anexo VI - Modelo de declaração de que não há superveniência de fato impeditivo para habilitação;

Anexo VII - Modelo de declaração de que não emprega mão-de-obra infantil;

Anexo VIII - Modelo da Declaração de Habilitação;

Anexo IX – Modelo de Termo de Compromisso de que não empregará cônjuge ou parente de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membro ou de juiz vinculado ao Tribunal de Justiça da Paraíba.

Anexo X - Declaração de Pessoal.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar da presente licitação qualquer empresa legalmente constituída, do ramo de atividade compatível, e especializadas com o objeto da licitação, que apresentarem **no dia 07 de dezembro de 2012 às 09:00 horas**, ao Pregoeiro, em sessão pública, no endereço constante no preâmbulo deste edital:
- a) os documentos de credenciamento, em separado dos envelopes 1 e 2;
- b) a declaração de que atende aos requisitos de habilitação para participar do presente procedimento licitatório, cujo modelo consta do anexo VI deste edital, em separado dos envelopes 1 e 2;
- c) a proposta de preços (envelope 1);
- d) os documentos de habilitação (envelope 2).
- 3.2 Não poderão participar desta licitação as empresas:
- 3.2.1 cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.2 estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Tribunal de Justiça da Paraíba, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Federal, Estadual ou Municipal, conforme RMS 32.628/SP de 14/09/2012 do Superior Tribunal de Justiça, bem como Acórdão 3.757-19/1, da lavra do Ministro Ubiratan Aguiar do Tribunal de Contas da União, Sessão do dia 07//06/2011, c/c Súmula nº 222, também do Tribunal de Contas da União;



- 3.2.3 É vedada, a partir da habilitação, a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregado que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba;
- 3.2.4 tenham objeto social incompatível com o objeto licitado, de acordo com a Tabela CNAE.

4 – DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, será realizado o credenciamento do interessado ou seu representante legal. Para tanto, obrigatoriamente, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:
- 4.1.1 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;
- 4.1.2 procuração particular ou carta de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo anexo a este edital, estabelecendo poderes para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de lances verbais e a praticar de todos os demais atos inerentes ao Pregão, acompanhada, conforme o caso, de um dos documentos citados no subitem 4.1.1, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos;
- 4.1.3 Comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio DNRC, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com data de emissão a partir de maio de 2012
- 4.2 o representante de licitante presente à sessão deverá entregar ao Pregoeiro o documento de credenciamento juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, bem como a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, em separado dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação";
- 4.3 os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou conferido por servidor desta Comissão, inclusive o Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;
- 4.4 a cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante, ressalvados os casos em que os licitantes não estejam concorrendo para o mesmo item do objeto do certame, quando será admitida a participação do mesmo representante para item diversificado, se for o caso. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas;
- 4.5 a não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame. Neste caso, o (s) portador (es) dos envelopes poderá (ão) assistir apenas como ouvinte(s), não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa;
- 4.6 recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – A proposta de preços deverá:



5.1.1 – ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

Ao Pregoeiro do Tribunal de Justiça da Paraíba Pregão Presencial nº 026/2012 Envelope 1 – PROPOSTA DE PREÇOS (nome, razão social ou nome comercial do licitante e endereço)"

- 5.1.2 preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:
- a) ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos, nos moldes do Anexo III;
- b) atender às especificações mínimas do objeto, conforme Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I;
- c) conter a cotação de preço unitário e total, em real, para a prestação dos serviços, incluídos todos os impostos, taxas e demais encargos pertinentes;
- d) estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada; de aceitação tácita;
- e) número do CNPJ da filial ou outro estabelecimento da licitante que emitirá as notas fiscais referentes à execução do futuro contrato, indicação essa, indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento nos termos do Capitulo 11, deste edital.
- 5.2 Não será aceita oferta de serviços com características diferentes das indicadas no Anexo I deste edital.
- 5.3 A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.
- 5.4 os preços apresentados devem:
- a) refletir os de mercado no momento;
- b) compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como materiais, impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros etc..:
- c) ser irreajustáveis durante a validade da proposta;
- 5.5 o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a partir da data constante no subitem 3.1;
- 5.6 uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados;
- 5.7 Quando da apresentação da proposta readequada, a mesma deverá ser apresentada juntamente com a planilha de custos e formação de preços, constante do item 10 do Anexo I Termo de Referência;
- 5.8 o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas no subitem **13.6 e 13.7** deste edital, implicará na desclassificação do licitante.

6 – DA HABILITAÇÃO

- 6.1 A documentação de habilitação deverá:
- 6.1.1 ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

Ao Pregoeiro do
Tribunal de Justiça da Paraíba
Pregão Presencial nº 026/2012
Envelope 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

- 6.1.2 e constar do seguinte:
- 6.1.2.1 Empresa já cadastrada, conforme artigos 34 a 37 da Lei nº 8.666/93:
- a) CRC Certificado de Registro Cadastral deste Tribunal de Justiça ou o SIREF Sistema Integrado de Registro de Fornecedores do Estado da Paraíba, vigente, que atenda aos requisitos previstos na Lei nº 8.666/93, em substituição à documentação concernente à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal, no qual deverão constar, impreterivelmente, os prazos de validade de cada documento, se for o caso, assegurado o direito de



apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão. Não será aceito o registro cadastral do SICAF, em virtude deste Órgão não ser abrangido pelo referido sistema, conforme disposição do parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 3.555/2000;

- b) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme Lei nº 12.440/2011, de 07 de julho de 2011;
- c) Documentação relativa a qualificação econômico financeira limitar-se-a a:
- **c.1)** Comprovação de capital social integralizado não inferior a 10 % (dez pontos percentuais) do valor estimado da contração (R\$ 682.896,96), que corresponde a R\$ 68.289,70, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, bem como quanto aos índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral maior ou igual a 1;

d) Documentação relativa a qualificação técnica limitar-se-a a:

- **d.1)** Comprovação de inscrição ou registro do licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA;
- d.2) Comprovação, por meio de atestado(s) de capacidade técnica, registrado(s) no conselho da categoria, em nome do licitante, que comprove(m) a execução de manutenção preventiva e corretiva em sistema de rede elétrica e lógica, incluindo cabeamento estruturado;
- d.2.1) Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações para comprovar a capacitação técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços;
- e) Declaração do licitante, de que disponibilizará, após a assinatura do contrato, por documento de propriedade ou de locação, de pelo menos 02 (dois) veículos para prestação dos serviços contratados.
- f) declaração, em papel timbrado, de que não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação, conforme modelo no ANEXO V do presente edital;
- **g)** declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no ANEXO VI do presente edital;
- h) termo de compromisso, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal de Justiça, na forma do art. 3º da Resolução nº 07/2005, de 18 de outubro de 2005, com a redação dada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, conforme modelo constante do ANEXO VIII do presente edital;
- i) declaração de que o pessoal que estará vinculado ao Contrato terá no mínimo as exigências contidas no item 7 do Termo de Referência (7 DAS EXIGÊNCIAS COM RELAÇÃO AO PESSOAL)
- 6.1.2.2 Empresas não cadastradas deverão apresentar a seguinte documentação:

a) da Habilitação Jurídica:

- a.1) registro comercial, no caso de empresa individual;
- a.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, observando-se que citada documentação ficará dispensada, nesta ocasião, se apresentada cópia quando do credenciamento do representante do licitante;
- b) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extra judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de 30 (TRINTA) dias da data prevista para abertura da licitação;

c) da Regularidade Fiscal:



- c.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;
- c.2) prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou de sua isenção;
- c.3) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;
- c.4) prova de regularidade com a:
- I) Fazenda Estadual, e;
- II) Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou documentos equivalentes, na forma da Lei;
- c.5) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, representada pela CND Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS;
- c.6) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c.7) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme Lei nº 12.440/2011, de 07 de julho de 2011;

d) Documentação relativa a qualificação econômico financeira limitar-se-a a:

d.1) Comprovação de capital social integralizado não inferior a 10 % (dez pontos percentuais) do valor estimado da contração (R\$ 682.896,96), que corresponde a R\$ 68.289,70, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, bem como quanto aos índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral maior ou igual a 1;

e) Documentação relativa a qualificação técnica limitar-se-a a:

- **e.1)** Comprovação de inscrição ou registro do licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA;
- e.2) Comprovação, por meio de atestado(s) de capacidade técnica, registrado(s) no conselho da categoria, em nome do licitante, que comprove(m) a execução de manutenção preventiva e corretiva em sistema de rede elétrica e lógica, incluindo cabeamento estruturado;
- e.2.1) Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações para comprovar a capacitação técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços;
- f) Declaração do licitante, de que disponibilizará, após a assinatura do contrato, por documento de propriedade ou de locação, de pelo menos 02 (dois) veículos para prestação dos serviços contratados.
- g) declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no ANEXO VI do presente edital;
- h) declaração, em papel timbrado, de que não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação, conforme modelo no ANEXO V do presente edital;
- i) termo de compromisso, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal de Justiça, na forma do art. 3º da Resolução nº 07/2005, de 18 de outubro de 2005, com a redação dada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, conforme modelo constante do ANEXO VIII do presente edital;
- j) declaração de que o pessoal que estará vinculado ao Contrato terá no mínimo as exigências contidas no item 7 do Termo de Referência (7 DAS EXIGÊNCIAS COM RELAÇÃO AO PESSOAL).
- 6.2 os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticada por servidor desta Comissão, inclusive o Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;
- 6.3 todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):



- 6.3.1 se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
- 6.3.2 se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
- 6.3.3 se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- 6.3.4 serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 6.4 o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas nos subitens 13.6 e 13.7 deste edital, implicará na inabilitação do licitante;

7 – DO PROCEDIMENTO

- 7.1 No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, e os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 1) e os documentos de habilitação (envelope 2);
- 7.2 depois da hora marcada, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário, bem como de propostas/documentação que não se façam acompanhar de representante do licitante devidamente credenciado;
- 7.3 após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes, serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificado-se as incompatíveis;
- 7.4 no curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;
- 7.4.1 a oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;
- 7.4.2 dos lances ofertados não caberá retratação;
- 7.5 não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos (havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);
- 7.6 em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
- 7.7 o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 7.7.1 os lances serão ofertados sobre o valor total dos serviços a serem executados;
- 7.8 a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 7.9 caso não se realizem lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 7.10 o encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando houver no mínimo dois licitantes e um deles manifestar seu desinteresse em apresentar novos lances;



- 7.11 declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.12 encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação apenas do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;
- 7.13 no caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante, dentre aqueles que participaram da etapa de lances verbais, atenda às condições fixadas neste edital;
- 7.14 nas situações previstas nos subitens 7.9, 7.11 e 7.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 7.15 verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado vencedor e adjudicatário aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 7.16 o Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação", durante prazo de validade das propostas (60 dias a contar da apresentação no certame). Após, as empresas poderão retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos. Os licitantes que não se habilitarem para ofertar lances verbais poderão, ao encerramento da sessão, desde que não haja manifestação de interposição de recurso administrativo, retirar seus respectivos envelopes;
- 7.17 da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 Esta licitação é do tipo menor preço global mensal, em estrita observância do disposto no inciso V do art. 8° do Decreto n° 3.555/2000;
- 8.2 serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital;
- 8.3 será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o menor preço global mensal, observando-se o preço máximo aceitável pela Administração que é de R\$ 56.908,08 (cinquenta e seis mil, novecentos e oito reais e oito centavos);
- 8.4 havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o Pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;
- 8.5 no caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário.

9 – DO DIREITO DE PETIÇÃO

- 9.1 No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este instrumento convocatório, cuja petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro;
- 9.1.1 caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.1.2 acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 9.2 declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;



- 9.3 o (s) recurso (s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido (s) à autoridade superior, Desembargador Presidente deste Tribunal de Justiça, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminha-lo (s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;
- 9.4 o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.5 decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o resultado da licitação, e autorizará a convocação do interessado para assinatura do competente contrato;
- 9.6 a falta de manifestação imediata e motivada do (s) licitante (s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

10 – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 – O prazo de execução está contido na CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA do Anexo III doa presente Edital.

11 - DO PAGAMENTO

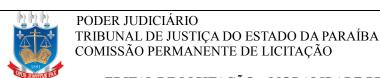
- 11.1 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva Agência Bancária, a qual deverá ser atestada pela Gerência de Apoio Operacional deste Tribunal, ou através de servidor formalmente designado, correndo a despesa por conta da funcional programática Unidade Orçamentária: 05.101; Função 02; Subfunção 122; Programa 5046; Projeto/Atividade 4216-Manutenção de Serviços Administrativos; Natureza da Despesa 33.90.37-Locação de mão de obra; Fonte de Recurso 00 e Unidade Orçamentária: 05.901; Função 02; Subfunção 122; Programa 5046; Projeto/Atividade 4216-Manutenção de Serviços Administrativos; Natureza da Despesa 33.90.37-Locação de mão de obra; Fonte de Recurso 70
- 11.2– Demais condições de pagamento estão contidas na CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO, do Anexo III Minuta do Contrato do presente Edital.

12 – DAS SANÇÕES

12.1 – A recusa do adjudicatário em atender qualquer convocação prevista no item 10 acima, sujeitará o mesmo a

penalidades, garantida prévia defesa em regular processo administrativo, a ser conduzido pela área competente da Administração, a saber:

- 12.2 Demais sanções estão previstas na CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA DAS SANÇÕES, do Anexo III Minuta do Contrato do Presente Edital
- 12.3 o valor resultante da aplicação da multa prevista será cobrado pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;
- 12.4 o licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e, se for o caso, descredenciado no SIREF Sistema Integrado de Registro de Fornecedores da Secretaria de Administração deste Estado pelos órgãos competentes, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- 12.5 a recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o termo de contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
- 12.6 o Pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 12.7 não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da



proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

- 12.8 as normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do fornecimento dos materiais;
- 12.9 na hipótese de ocorrer lapso do licitante e o mesmo colocar a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, bem como qualquer documento pertinente à proposta de preços dentro do envelope de habilitação, ou vice versa, o respectivo envelope será entregue ao representante do licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, Lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, aplicando-se por analogia o disposto no subitem 4.5 acima;

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Desembargador Presidente deste Tribunal de Justiça, autoridade máxima do Órgão;
- 13.1.1 no caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;
- 13.2 a Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 18 do Decreto n° 3.555/2000;
- 13.3 decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que o tendo aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;
- 13.4 a participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições, bem como na obrigatoriedade de assinatura do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- 13.5 o Pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 13.6 não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;
- 13.7 as normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;
- 13.8 na hipótese de ocorrer lapso do licitante e o mesmo colocar a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, bem como qualquer documento pertinente à proposta de preços dentro do envelope de habilitação, ou vice-versa, o respectivo envelope será entregue ao representante do licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, aplicando-se por analogia o disposto no subitem 4.5 acima;
- 13.9 a Licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. O caso de supressõe acima do limite ora estabelecido somente poderá ser efetivado mediante acordo entre as partes, o qual será efetuado mediante Termo Aditivo;
- 13.10 A Licitante vencedora não poderá sub-contratar o objeto contratual sem a devida autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba;
- 13.11 os casos omissos nesta licitação serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas nas legislações citadas no preâmbulo deste edital;
- 13.12 os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;



13.13 – o extrato de aviso desta licitação estará publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, na página da internet deste Órgão www.tjpb.jus.br, na qual poderá ser realizado o download da integra do edital. Informações adicionais poderão ser prestadas pelo Pregoeiro na sala da Comissão Permanente de Licitação através do telefone (83) 3216-1456 nos horários de funcionamento do Órgão de segunda a Sexta feira de 8:00 às 18:00 horas.

João Pessoa (PB), em 26 de novembro de 2012.

Marcelo Ferreira de Andrade Pregoeiro



ANEXO I - Termo de Referência

1. OBJETO:

Prestação de serviço continuado para instalação e reforma de rede predial elétrica e lógica e de cabeamento estruturado, além de manutenção preventiva e corretiva e plano de manutenção dos sistemas de redes elétricas e lógicas, das instalações dos edifícios pertencentes e ou locados ao Poder Judiciário do Estado da Paraíba.

Os postos de serviços para prestação de serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados ao Poder Judiciário, de forma permanente, nos Polos de João Pessoa, Campina Grande, Guarabira, Patos, Sousa e Cajazeiras, compreendendo a disponibilização de pessoal (profissionais) e o uso de equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, durante todo o período de vigência contratual, conforme quadro a seguir:

Área de cobertura	Pessoal	Qtde	Valor Unit. mensal	Valor Total mensal (R\$)
Para todos os Polos	Engenheiro	1	R\$ 5.764,66	R\$ 5.764,66

Área de cobertura	Pessoal	Qtde	Valor Unit. mensal	Valor Total mensal (R\$)
POLO DE JOÃO PESSOA – João Pessoa e suas Unidades Judiciais, Bayeux, Cabedelo, Conde, Santa Rita,	_	1	R\$ 3.935,54	R\$ 3.935,54
Mamanguape, Rio Tinto, Alhandra, Caaporã, Lucena, Cruz do Espírito Santo, Conde, Gurinhém, Itabaiana,		3	R\$ 3.201,84	R\$ 9.605,52
Pilar, Sapé e Pedras de Fogo.	Auxiliar	2	R\$ 2.742,80	R\$ 5.485,60
	R\$ 19.026,66			

Área de cobertura	Pessoal	Qtde	Valor Unit. (mensal) (R\$)	Valor Total mensal (R\$)
POLO DE CAMPINA GRANDE – Campina Grande, Ingá, Aroeiras, Boqueirão, Cabaceiras, Queimadas, São João do Cariri, Umbuzeiro, Esperança, Alagoa Grande, Alagoa Nova, Areia, Barra de Santa Rosa, Cuité, Cubati, Picuí, Pocinhos, Remígio, Soledade, Monteiro, Prata, Serra Banca e Sumé		2	R\$ 3.201,84	R\$ 6.403,68
	Auxiliar	1	R\$ 2.742,80	R\$ 2.742,80
			TOTAL	R\$ 9.146,48

Área de cobertura	Pessoal	Qtde	Valor Unit.	Valor Total mensal
			(mensal)	R\$



EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 026/2012

POLO DE GUARABIRA – Guarabira,	Eletricista	2	R\$ 3.201,84	R\$ 6.403,68
Alagoinha, Arara, Araçagi, Araruna,				
Bananeiras, Belém, Caiçara, Cacimba de				
Dentro, Mari, Pilões, Pirpirituba,				
Serraria e Solânea.	Auxiliar	1	R\$ 2.742,80	R\$ 2.742,80
			TOTAL	R\$ 9.146,48

Área de cobertura	Pessoal	Qtde	Valor Unit. mensal (R\$)	Valor Total mensal (R\$)
POLO DE PATOS – Patos, Água Branca, Boa Ventura, Coremas, Itaporanga, Juazeirinho, Piancó, Princesa Isabel, Santana dos Garrotes, São Mamede, Santa Luzia, Taperoá, Teixeira		2	R\$ 3.201,84	R\$ 6.403,68
e Igaracy.	Auxiliar	1	R\$ 2.742,80	R\$ 2.742,80
			TOTAL	R\$ 9.146,48

Área de cobertura	Pessoal	Qtde	Valor Unit. mensal (R\$)	Valor Total (mensal) (R\$)
POLO DE SOUSA – Sousa, Brejo do Cruz, Catolé do Rocha, Jericó, Paulista, Pombal, São Bento e Uiraúna.		2	R\$ 3.201,84	R\$ 6.403,68
Tombar, Sao Bento e Oriauna.	Auxiliar	1	R\$ 2.742,80	R\$ 2.742,80
TOTAL				R\$ 9.146,48

Área de cobertura	Pessoal	Qtde	Valor Unit. (mensal) (R\$)	Valor Total (mensal) (R\$)
POLO DE CAJAZEIRAS – Cajazeiras, São José de Piranhas, Bonito de Santa Fé, Conceição, São João do Rio do Peixe e São José da Lagoa Tapada.		2	R\$ 3.201,84	R\$ 6.403,68
	Auxiliar	1	R\$ 2.742,80	R\$ 2.742,80
TOTAL R\$ 9.146,48				
DESPESA MENSAL ESTIMADA R\$ 70.523,72				

2. JUSTIFICATIVA:

- 14. Essa contratação justifica-se em razão dos serviços serem de natureza continuada e necessários ao bom desempenho das atribuições da Administração de Todo o Poder Judiciário. Cabe observar que, a não prestação dos serviços poderá causar interrupções que comprometerão a continuidade das atividades, por isto, a contratação deve ser estendida por mais de um exercício financeiro continuamente.
- 2. Devido à importância destes serviços e no intuito de sempre melhor atender aos pedidos de manutenção que surgem no TJPB, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de redes elétricas e lógicas das dependências dos edificios pertencentes ao Poder Judiciário do Estado da Paraíba, uma vez que não se dispõe de recursos materiais e humanos no quadro de pessoal para realização dessa atividade.
- 14. Além disso, os cargos relacionados com o objeto desta contratação não fazem parte do plano de carreira deste Tribunal para suprir a demanda dos serviços acima mencionados.

3. DEFINIÇÕES

1. Para fins deste TERMO DE REFERÊNCIA, conceitua-se:

- a. SERVIÇOS CONTINUADOS Serviços auxiliares, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer o bom andamento de suas atividades, e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.
- b. MANUTENÇÃO Atividades técnicas e administrativas destinadas a preservar as características de desempenho técnico dos componentes ou sistemas da edificação, cujo funcionamento depende de dispositivos mecânicos, hidráulicos, elétricos e eletro-mecânicos.
- c. MANUTENÇÃO CORRETIVA Atividade de manutenção executada após a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes da edificação.
- d. MANUTENÇÃO PREVENTIVA Atividade de manutenção executada antes da ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes da edificação.
- e. PLANO DE MANUTENÇÃO Conjunto de inspeções periódicas destinadas a evitar a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes da edificação, definidas em função das características dos componentes da edificação e orientação técnica dos fabricantes ou fornecedores.

4. DA EMPRESA CONTRATADA

- 1. O licitante vencedor deverá manter preposto aceito pela Administração do TJPB, para representá-lo administrativamente durante o período de vigência do contrato. Sempre que for necessário, deverá o dito preposto ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e da identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional que deverá ser, no mínimo de técnico em eletrificações.
- 2. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração do Tribunal, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, Gerência de Apoio Operacional, no primeiro dia útil após assinatura do Contrato, para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação dos postos e à execução do contrato, relativos à sua competência.
- 3. O preposto, como representante da empresa contratada, deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.
- 4. A empresa, por seu preposto, orientará o seu pessoal quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 5. O representante da empresa deverá manter contato com o fiscal do contrato, representando o TJPB, com o objetivo de se fazer um plano de ação para manutenção e sanar demandas, tanto na área de administração de pessoal, quanto da manutenção das instalações e equipamentos objetos desse contrato.

5. MODO DE EXECUÇÃO:

- 1. Os serviços serão prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da CONTRATADA nas dependências das edificações pertencentes ao TJPB;
- 2. A fiscalização, a atestação dos serviços e o encaminhamento para liquidação e pagamento serão realizados pelo titular da Gerência de Apoio Operacional do TJPB, ou a outro servidor designado para esse fim;

6. ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS POSTOS DE SERVIÇO:

Serão atribuições e requisitos dos postos de serviço:

- 1. A Contratada deverá em cada posto de serviço, dependendo da situação, realizar os seguintes serviços, conforme especificações a seguir:
- 1.2 Nas Instalações Elétricas de Baixa Tensão:
- I. Verificar em cada visita, periodicamente a cada trinta dias e anotar dados conforme o plano de manutenção:

No quadro geral de luz e força:

leitura dos instrumentos de medição;

verificação de equipamento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos;



EDITAL DE EIGHT (MODILEDINDE I REGITO I RESERVEITE I

existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;

medição de amperagem (com amperímetro alicate), nos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores termomagnéticos para os andares;

verificação da concordância com as condições limites de amperagem máxima permitida para cada pavimento;

verificação de aquecimento nos cabos de alimentação;

limpeza externa do quadro.

verificação das luminárias fluorescentes quanto à ocorrência de lâmpadas queimadas ou com operação insuficiente bem como reatores;

teste de corrente e verificação das tomadas;

verificação dos interruptores das lâmpadas quanto às condições operacionais;

verificação das lâmpadas incandescentes, vapor de mercúrio e especiais dos equipamentos;

inspeção nas chaves seccionadoras;

inspeção nas conexões de saída dos disjuntores evitando pontos de resistência elevadas;

inspeção nos isoladores e conexões;

1.3 - Plano Básico de Manutenção

Deverão ser adotadas as rotinas de manutenção preventiva e corretiva padronizadas em todos os sistemas, instalações e equipamentos de acordo com plano básico de manutença preventiva aprovado entre a fiscalização e a contratada.

- 1.4 A empresa contratada fica obrigada a avaliar, corrigir, readequar ou mesmo, instalar sistemas elétricos e/ou lógicos em novos prédios ou ambientes que se desenvolva alguma atividade pelo Poder Judiciário do Estado da Paraíba.
- 1.5 Obrigações com relação ao pessoal e desenvolvimento dos serviços:

A CONTRATADA deverá cuidar para que os profissionais indicados para a prestação dos serviços apresentem-se trajando uniformes sempre limpos fornecidos às suas expensas. O uniforme deve ser aprovado previamente pela unidade fiscalizadora do contrato e conter as seguintes características básicas:

Descrição	Quantidade por semestre
Jaleco em brim com emblema da empresa	2
Camiseta gola pólo com bolso	2
Calça jeans com emblema da empresa	2
Cinto de couro	1
Meia (par)	2
Bota solado de borracha (par)	1

Notas:

- 1 O primeiro conjunto do uniforme deverá ser entregue antes do início dos serviços;
- 2 todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações indicadas nesse item;
- 3 poderá ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto a tecido, cor, modelo, desde que aceitas pela Administração;
- 4 os uniformes deverão ser entregues aos funcionários, mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da entrega;
- 5 o custo do uniforme, que fará parte do custo e estará incluso no contrato, não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho;
- 6 a CONTRATADA não poderá exigir do funcionário o uniforme usado;
- 7 Todo ferramental, inclusive equipamentos de segurança, a serem utilizados pelos profissionais serão adquiridos por conta e risco da CONTRATADA.

7 – DAS EXIGÊNCIAS COM RELAÇÃO AO PESSOAL:

a) responsável técnico

Requisito: engenheiro eletricista.

Experiência: na execução e/ou fiscalização dos serviços compatíveis com os previstos neste termo de referência, incluindo cabeamento estruturado, comprovada através de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA;

Atribuições:

- 1. Supervisionar a execução dos serviço executados pela equipe de profissionais contratados;
- 2. Em caso de previsão ou verificação de algum problema para a prestação dos serviços deverá o responsável técnico elaborar laudo/relatório, informando e identificando a ocorrência, apontando a solução e relacionando, se for o caso, os materiais necessários à execução dos serviços por parte da empresa.
- 3. De acordo com a conveniência da Administração, e ao seu critério, poderá o TJPB exigir vistoria técnica deste profissional a determinado local onde será executado ou foi executado algum serviço por parte da empresa contratada.

b) encarregado

Requisitos mínimos:

Titulação: Eletroeletrônica e Eletromecânica ou Eletrotécnica (incluindo Eletroeletrônica e Eletromecânica), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação. Experiência: 01 (um) ano, comprovada em carteira de trabalho.

Atribuições:

- 1. Manter contrato com o TJPB através do fiscal do contrato;
- 2. supervisionar a execução dos serviço executados pela equipe de eletricistas e auxiliares contratados;
- 3. em caso de previsão ou verificação de algum problema para a prestação dos serviços deverá o encarregado manter contato com o responsável técnico, para que as providencias sejam tomadas e os serviços sejam realizados;
- 4. ter conhecimento e desempenhar as seguintes funções:
- b) Interpreta diagramas elétricos unifilares;
- c) Possuir pleno conhecimento das normas técnicas relacionadas às instalações elétricas prediais;
- d) Dominar técnicas e normas de segurança relativas a eletricidade (NR 10, NR33 e outras correlatas aos serviços);
- e) Conhecer especificações de cabos e fios para instalações elétricas de baixa tensão;
- f) Conhecer elementos dos circuitos elétricos prediais;
- g) Conhecer circuitos prediais elementares de alimentação, acionamento e comando;
- h) Conhecer as técnicas de instalação dos diversos componentes de circuitos elétricos prediais;
- i) Conhecer e saber medir grandezas elétricas elementares como corrente e tensão alternada, resistência elétrica e potência;
- j) Conhecer circuitos de proteção contra descargas atmosféricas;
- k) Conhecer circuitos de aterramento;
- 1) Interpretar diagramas elétricos unifilares e multifilares;
- m) Conhecem normas técnicas relacionadas às instalações elétricas prediais;

c) eletricista

Requisitos mínimos:

Titulação: curso (nível fundamental) profissionalizante de eletricista;

Experiência: 01 (um) ano, comprovada em carteira de trabalho.

Para os Polos de João Pessoa e Campina Grande deverá o profissional ter experiência mínima de seis meses em cabeamento estruturado.

Atribuições:



- 1.Na ausência do supervisor e nos postos onde não exista a figura do supervisor, deverá manter contrato com o TJPB através do fiscal do contrato ou com a pessoa encarregada em cada posto, para exercer as suas funções em nome da contratada;
- 2. realizar e executar os serviços de eletricista necessários a correção de problemas pontuais existentes e de manutenção, conforme plano de manutenção aprovado pelo TJPB para cada posto de serviço especificamente
- 3. Em caso de previsão ou verificação de algum problema para a prestação dos serviços deverá o encarregado manter contato com o responsável técnico ou preposto da contratada, para que as providencias sejam tomadas e os serviços sejam realizados sem prejuízos para o TJPB;
- 4. ter conhecimento e desempenhar as seguintes funções:
- 1. Possuir pleno conhecimento das normas técnicas relacionadas às instalações elétricas prediais;
- 2. dominar técnicas e normas de segurança relativas a eletricidade (NR 10, NR33 e outras correlatas aos serviços);
- 3. conhecer especificações de cabos e fios para instalações elétricas de baixa tensão;
- 4. conhecer elementos dos circuitos elétricos prediais;
- 5. conhecer circuitos prediais elementares de alimentação, acionamento e comando;
- 6. conhecer as técnicas de instalação dos diversos componentes de circuitos elétricos prediais;
- 7. conhecer e saber medir grandezas elétricas elementares como corrente e tensão alternada, resistência elétrica e potência;
- 8. conhecer circuitos de proteção contra descargas atmosféricas;
- 9. conhecer circuitos de aterramento;
- 10. fazer rasgos e recomposição em paredes para instalação de tomadas;
- 11. vedação de furos provenientes de mudança de quadros ou equipamentos chumbados na parede;
- 12. fazer fixação de suportes em paredes;
- 13. fazer abertura e recomposição no solo ou em paredes para conserto de tubulações;

d) ajudante:

Requisito: no mínimo, alfabetizado.

Atribuições:

- a) auxiliar o eletricista na realização de suas atividades;
- b) fazer rasgos e recomposição em paredes para instalação de tomadas;
- c) vedação de furos provenientes de mudança de quadros ou equipamentos chumbados na parede;
- d) fazer fixação de suportes em paredes;
- e) fazer abertura e recomposição no solo ou em paredes para conserto de tubulações;
- f) realizar a limpeza do local onde foram realizados os serviços objeto do contrato;
- g) realizar a remoção dos entulhos do local onde foram realizados os serviços objeto do contrato;
- h) executar tarefas manuais simples que exijam esforço físico;
- i) executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

8. MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

1. dos materiais

Materiais de limpeza e de consumo necessários aos serviços (álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, estopas, panos, esponja de aço, utensílios e produtos de limpeza, graxas e desengraxantes, produtos antiferrugem, , solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, adesivos instantâneos, colas multi-uso, parafusos, pilhas para lanterna e buchas de nylon etc. e outros materiais necessários ao desenvolvimento dos serviços, não serão pagos por medição de quantitativos gastos devendo seus respectivos custos estarem considerados no BDI.

2. dos equipamentos/ferramentas

- a) A contratada deverá colocar à disposição dos profissionais para uso individual e/ou coletivo as ferramentas e equipamentos em perfeitas condições de uso, substituindo-se sempre que não estiverem em condições adequadas para execução dos serviços, Anexo I.
- b) A contratada deverá dispor de, no mínimo, 02 (dois) veículos, automotores, tipo utilitário, para prestação dos serviços contratados. Ex. Saveiro, Montana.



9. GENERALIDADES

- 1. Para efeito das presentes especificações, o termo CONTRATADA define a proponente vencedora do certame licitatório, a quem foi adjudicado o contrato; o termo FISCALIZAÇÃO corresponde à equipe que representa a Gerência de Apoio Operacional perante a CONTRATADA e a quem este último dever-se-á reportar.
- 2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos documentos ora fornecidos deverão ser, antecipadamente, objeto de impugnação, e não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á a CONTRATADA como especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas, implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.
- 3. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.
- 4. Deverá a CONTRATADA providenciar a atualização de todas as plantas e projetos onde foram feitas alterações em relação ao projeto original, entregando o "as built" à FISCALIZAÇÃO.
- 5. Os serviços que atrapalhem as atividades normais do Tribunal, tais como remoção/demolição, devido à intensidade dos ruídos, que causam desconforto aos servidores, ou ainda aqueles que causam a interdição dos locais de trabalho deverão ser realizados fora do horário de expediente.

10. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

- 1. Os licitantes deverão cotar o preço mensal de cada posto para execução dos serviços especificados neste Termo de Referência, incluindo as despesas legais incidentes, bem, ainda, deduzindo quaisquer descontos que venham a ser concedidos, observadas as composições especificadas para cada tipo de posto.
- 2. Os licitantes deverão apresentar suas propostas obedecendo ao salário vigente à época da apresentação das propostas.
- 3. A planilha de custos estimativa utilizou como base para o cálculo dos insumos a realização de três visitas mensais a cada unidade de cada polo, sendo uma preventiva e duas corretivas.
- 4. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo pregoeiro.

11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, TÉCNICA E OPERACIONAL

- 1. Comprovação de capital social integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, quanto os índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral maior ou igual a 1.
- 2. Comprovante de inscrição ou registro do licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA.
- 3. Comprovação, por meio de atestado(s) de capacidade técnica, registrado(s) no conselho da categoria, em nome do licitante, que comprove(m) a execução de manutenção preventiva e corretiva em sistema de rede elétrica e lógica, incluindo cabeamento estruturado.
- 3.1 Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços;
- 4. Declaração fornecida pelo licitante, de que disponibilizará, após a assinatura do contrato, por documento de propriedade ou de locação, de pelo menos 02 (dois) veículos para prestação dos serviços contratados.
- 5. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante:

12. UNIDADE FISCALIZADORA

Gerência de Apoio Operacional

13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Gerência de Contratação

João Pessoa, 26 de novembro de 2012.

ALFREDO GOMES NETO Gerente de Contratação

APROVAÇÃO

AI KO IAÇAO		
	Aprovo o presente Termo de Referência, em/	
	Pela Gerência de Apoio Operacional	
	Carimbo e Assinatura	

ANEXO I

Item	Descrição	Qtd.	Custo Unit. (R\$)	Custo Total (R\$)
01	Arco de serra manual	2	R\$ 24,51	R\$ 49,02
02	Andaime dobrável	2	R\$ 347,20	R\$ 694,40
03	Chave de fenda ¼ x 6"	1	R\$ 5,36	R\$ 5,36
04	Chave fenda 3/16 x 4"	1	R\$ 3,70	R\$ 3,70
05	Chave philips 1/8 x 3"	1	R\$ 2,03	R\$ 2,03
06	Chave philips 3/16 x 4"	1	R\$ 3,02	R\$ 3,02
07	Chave phillips 3/16 x 3"	1	R\$ 2,95	R\$ 2,95
08	Chave phillips ½ x 5"	1	R\$ 3,96	R\$ 3,96
09	Jogo de chaves de boca, 6 a 22mm	1	R\$ 33,63	R\$ 33,63
10	Chaves de grifo n° 14	1	R\$ 34,37	R\$ 34,37
11	Escada de alumínio de 6 degraus	2	R\$ 96,55	R\$ 193,10
12	Estilete (cartucho com 10 lâminas)	2	R\$ 9,83	R\$ 19,65
13	Furadeira elétrica	1	R\$ 262,33	R\$ 262,33
14	Jogo de broca de A/R 1/16" a /14" din	2	R\$ 45,62	R\$ 45,62



EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 026/2012

	wonder ou similar			
15	Jogo de chave ALLEN 1,5mm à 10mm	1	R\$ 100,71	R\$ 100,71
16	Jogo de chave hexagonal de 1/16 a 3/8	1	R\$ 19,11	R\$ 19,11
17	Jogo de chaves combinadas 6 à 22mm	1	R\$ 89,81	R\$ 89,81
18	Jogo de chaves de fenda c/ 6 peças	1	R\$ 17,23	R\$ 17,23
19	Lanterna recarregável de 15 Leds	2	R\$ 49,00	R\$ 98,00
20	Linha p/ pedreiro	1	R\$ 2,76	R\$ 5,52
21	Lixadeira elétrica (p/metal)	1	R\$ 732,41	R\$ 732,41
22	Máquina lava jato industrial	1	R\$ 2.022,86	R\$ 2.022,86
23	Martelo	2	R\$ 27,85	R\$ 55,70
24	Marreta c/ cabo	2	R\$ 19,08	R\$ 38,16
25	Mascara protetora de poeira c/ 8 peças	5	R\$ 7,70	R\$ 38,48
26	Pá (reta e com bico) com cabo	4	R\$ 33,58	R\$ 134,32
27	Pincel para retoque	5	R\$ 11,36	R\$ 56,78
28	Pistola p/ silicone	2	R\$ 38,00	R\$ 76,00
29	Pistola de alta	1	R\$ 114,53	R\$ 114,53
30	Pistola de baixa	1	R\$ 118,00	R\$ 118,00
31	Ponteiro 10"	1	R\$ 31,14	R\$ 31,14
32	Serra elétrica tico-tico	1	R\$ 319,79	R\$ 319,79
33	Talhadeira 125 x 14mm	2	R\$ 13,16	R\$ 26,32
34	Trena, 5m	2	R\$ 15,78	R\$ 31,56
35	Motocicletas	8	R\$ 250,00	2.000,00
35	Veículo automotor	2	R\$ 2.000,00	4.000,00
			DESPESA ESTIMADA	11.479,57

OBSERVAÇÕES:

- d) As tabelas de quantidade e orçamento de equipamentos são meramente estimativa, cabendo ao licitante preenchê-las com os preços unitários e totais por ele propostos.
- di) Os valores referentes aos equipamentos serão utilizados para fins de verificação de exequibilidade da proposta, ocasião em que será conferida, entre outras, a definição dos insumos "Manutenção e Depreciação de Equipamentos" e "Equipamentos de Proteção Individual EPI" nas planilhas de composição de custos e formação de preços das categorias em que estes estiverem presentes, conforme metodologia de cálculo a ser encaminhada pelo licitante.



ANEXO II - PLANILHA DE CUSTO

Quadro - demonstrativo - Valor Global da Proposta

Valor Global da Proposta									
Descrição	Qtde de Postos	Valor Por Posto	Valor Mensal	Valor Global (12 meses)					
Auxiliar	7	R\$ 2.742,80	R\$ 19.199,62	R\$ 230.395,43					
Eletricista	13	R\$ 3.201,84	R\$ 41.623,90	R\$ 499.486,84					
Encarregado	1	R\$ 3.935,54	R\$ 3.935,54	R\$ 47.226,50					
Engenheiro Eletricista 1		R\$ 5.764,66	R\$ 5.764,66	R\$ 69.175,98					
	TOTAL		R\$ 70.523,73	R\$ 846.284,75					

AS PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DEVERÃO SER SOLICITADAS ATRAVÉS DO E'MAIL CONSTANTE DO RODAPÉ DO PRESENTE EDITAL



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

desempenho de suas atribuições.

CEI EST	RMO DE CONTRATO N°/2012 QUE ENTRE SI LEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TADO DA PARAÍBA E A EMPRESA PARA A ECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE
Praça João Pessoa, s/nº, Centro, nesta cidade de João Pe	o do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, com sede na essoa – PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.283.185/0001-bargador, residente e domiciliado nesta
Rua, nº, Bairro, portador(a) da Cédula de Iden	ita no CNPJ (MF) sob o n°, estabelecida na, Cidade-UF, CEP, representada pelo Senhor(a) tidade n° – Órgão Expedidor e CPF (MF) n° que lhe é outorgada por procuração/contrato social/estatuto
Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado administrativo nº 312.834-2, mediante as cláusulas e conc	o, e celebram o presente contrato, instruído no Processo dições que se seguem:
e lógica e de cabeamento estruturado, além de manutença de redes elétricas e lógicas, das instalações dos edificios	es continuados de instalação e reforma de rede predial elétrica ão preventiva e corretiva e plano de manutenção dos sistemas a pertencentes e ou locados ao Poder Judiciário do Estado da elecidos no Termo de Referencia – Anexo I, do Edital de
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRA 1. O valor deste contrato é de R\$ (R\$ ().	reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇA	MENTÁRIOS
do presente Contrato correrão através da funcional presente Subfunção –; Programa –; Programa –; Fonte de Recurso –e/ou Unid	o através da funcional programática: As despesas decorrentes rogramática: Unidade Orçamentária –; Função – rojeto/Atividade –; Natureza da Despesa lade Orçamentária –; Função –; Subfunção; Natureza da Despesa – Fonte de Recurso –
	O DOS SERVIÇOS
14. O prazo para início da execução dos serviços é o presente instrumento de contrato.	de 5 (cinco) dias corridos, contado da data da assinatura do

15. Será considerado como início da execução dos serviços a data em que a CONTRATADA estiver operando de acordo com os requisitos previstos no contrato, incluindo equipamentos, profissionais treinados, capacitados e no



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- 1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
- 2. A critério do CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

- 1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do protocolo de entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.
- 3. Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas "a" a "d" do item 2 imediatamente anterior.
- 4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica com correção monetária, em favor do Fundo Especial do Poder Judiciário.
- 5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
- 6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia, a serem depositados junto ao Banco do Brasil, com correção monetária, em favor do Fundo Especial do Poder Judiciário.
- 7. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.
- 8. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo TJPB com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 9. Será considerada extinta a garantia:
- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.
- 10. Isenção de Responsabilidade da Garantia:
- 10.1 O TJPB não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
- 10.2 Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas "c" e "d" do item 10.1, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.
- 10.3 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 1. Cabe ao CONTRATANTE:
- 1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço;
- 1.2. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 1.3. efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- $1.4.\ exercer\ a\ fiscalização\ dos\ serviços\ prestados,\ por\ servidores\ designados;$
- 1.5. promover a alocação inicial dos postos de trabalho e seus devidos ajustes;
- 1.6. colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;
- 1.7. fornecer condições adequadas para instalações dos equipamentos;



- 1.8. comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 1.9. fornecer crachá de acesso às suas dependências, de uso obrigatório pelos empregados da CONTRATADA; e
- 1.10. observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos no Termo de Referência do edital do Pregão ______ nº __/2012, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.
- 1.11. autorizar quaisquer serviços pertinentes ao conjunto de edificações do TJPB, semelhantes aos descritos no objeto e de igual nível de complexidade, decorrentes de imprevistos durante a execução do contrato, mediante orçamento detalhado.1.1. permitir acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências, equipamentos, softwares e sistemas de informação do Tribunal para a execução dos serviços;

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas previstas nas Especificações Técnicas, do Anexo I Termo de Referência, do Edital de Licitação nº :
- 1.1 Responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 1.2 respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, da CONTRATANTE:
- 1.3 responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato;
- 1.4 comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada, bem como prestar os esclarecimentos solicitados;
- 1.5 manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas;
- 1.6 apresentar, sempre que solicitada pela Administração da CONTRATANTE, os comprovantes dos seguintes fatos: pagamento de salários e benefícios dos empregados; recolhimento dos encargos sociais; e regularidade junto ao Ministério do Trabalho Delegacia Regional do Trabalho (por meio da apresentação dos recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados CAGED, nos termos da Lei n.º 4.923/65); cópia da carteira de trabalho e previdência social dos empregados admitidos no período; documentação rescisória completa e recibos de pagamento dos empregados demitidos no período;
- 1.7 fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- 1.8 arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;
- 1.9 refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 1.10 manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;
- 1.11 recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após assinatura do Contrato;
- 1.12 manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;
- 1.13 cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato e adote as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados, assim como comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados;
- 1.14 administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- 1.15 assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
- 1.16 instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- 1.17 registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência;
- 1.18 cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos empregados;
- 1.19 fornecer e colocar à disposição da CONTRATANTE estoque suficiente do material, cujas especificações foram aprovadas, ficando facultada à CONTRATANTE a aquisição dos materiais reiteradamente solicitados e não entregues, cuja falta venha comprometer a manutenção dos Edificios do Tribunal, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- 1.20 colocar à disposição da CONTRATANTE os equipamentos e ferramentas solicitadas, com o mínimo necessário à perfeita realização dos serviços, os quais deverão estar em ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas;
- 1.21 realizar a manutenção dos equipamentos e seus acessórios, necessários à execução dos serviços;
- 1.22 substituir os equipamentos em até 48 (quarenta e oito) horas, quando apresentarem defeitos, devendo haver autorização formal da CONTRATANTE;



EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 026/2012

- 1.23 dotar os equipamentos elétricos de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica, sob pena de responsabilidade;
- 1.24 identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE ou de outra empresa prestadora de serviço;
- 1.25 encaminhar à CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como, daqueles que irão substituí-los;
- 1.26 fornecer 2 (dois) uniformes para cada funcionário, semestralmente, sujeitos à aprovação da CONTRATANTE;
- 1.27 colocar à disposição da CONTRATANTE, diariamente, quantitativo de funcionários iguais aos números dos postos de trabalho, providenciando a cobertura de eventuais faltas. As faltas serão motivo de glosa com base nos custos apresentados pela CONTRATADA, na fatura do mês correspondente, caso não sejam repostas no prazo máximo de duas hora;
- 1.28 substituir quaisquer materiais ou ferramentas recusados pela fiscalização, considerados não adequados à prestação dos serviços contratados, em termos de qualidade de referência dos produtos, desempenho e condições de uso dos equipamentos. Para tanto, a contratada deverá apresentar amostra dos materiais e ferramentas, previamente, para aprovação. Não serão ressarcidos quaisquer
- valores, a título indenizatório ou a qualquer outro, por emprego de materiais ou ferramentas não aprovados pela fiscalização;
- 1.29 manter sede, filial ou escritório em João Pessoa PB com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários. A contratada deverá comprovar no prazo de 60 (sessenta) dias o cumprimento desta obrigação;
- 1.30 providenciar no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, junto ao INSS, senha para todos os empregados com objetivo de acessar o Extrato de Informações Previdenciárias; e
- 1.31 providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, cartão cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, caso o trabalhador não seja cadastrado em programas de transferência de renda.
- 2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
 - 2.1. todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - 2.2. todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
 - 2.3. todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - 2.4. encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
 - 4.1. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
 - 4.2. a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular da Gerência de Apoio Operacional ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 2. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.
- 3. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

1. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá:



EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 026/2012

- 1.1 Entregar, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, as cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber dos seguintes documentos:
- a) Guia do Recolhimento do INSS;
- b) Guia de recolhimento do FGTS; e
- c) GFIP correspondente às guias de recolhimento do INSS e FGTS, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados, que conste como tomador o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.
- 1.2 Entregar no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela administração:
- a) Folha de pagamento analítica referente ao mês da prestação dos serviços, em que conste como tomadora o TJPB, acompanhada de cópias dos recibos de depósitos bancários ou contracheques assinados pelos empregados;
- b) comprovante de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, etc), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços;
- 2. A documentação constante do item 1.1 acima deverá, no primeiro mês da prestação dos serviços, estar acompanhada de cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber da seguinte documentação adicional:
- a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG e CPF, com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b) CTPS, devidamente anotadas pela CONTRATADA, dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- c) exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.
- 3. A documentação constante no item 1.1 acima deverá, no último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), estar acompanhada de cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber dos termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados utilizados na prestação dos serviços contratados, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria.
- 4. As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela CONTRATADA, para serem formal e documentalmente esclarecidas.
- 5. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 1. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura de serviços, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues na Gerência de Apoio Operacional para fins de liquidação e pagamento, no mês subsequente ao da prestação do serviço, até o dia 20, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas, relativas à contribuição previdenciária, no prazo estabelecido no artigo 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- 1.1. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.
- 2. No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada na condição acima, será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.
- 3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.
- 4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e a apresentação da documentação comprobatória, discriminada no item 5 desta cláusula, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- 5. Para efeito de cada pagamento mensal a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com as notas fiscais/faturas:
- 5.1. Declaração de optante pelo Simples Nacional, se for o caso;
- 5.2. Certidões de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas federal, estadual e municipal de seu domicílio ou sede.
- 6. A CONTRATADA deverá, durante toda a execução do contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual de que trata a Cláusula Sexta deste contrato.
- 7. À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações deste contrato.
- 8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
- 9. Caso seja detectada qualquer irregularidade atinente ao pagamento a menor de salários e outras vantagens previstas em contrato, bem como de encargos previdenciários e de FGTS, sem justificativa, a CONTRATADA autorizará a



EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 026/2012

retenção na fatura dos valores equivalentes até a solução;

- 10. A CONTRATANTE fará retenção da última fatura, quando do encerramento do contrato, até que a CONTRATADA comprove o pagamento de todos os salários e demais verbas rescisórias aos empregados.
- 11. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.
- 12. Será retido no momento do processamento do pedido de pagamento a alíquota de 1,5% (um virgula cinco por cento) sobre o valor devido referente a TPDP Taxa de Processamento da Despesa Pública, conforme Lei Estadual nº 7.947, de 22 de março de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 27.116, de 11 de maio de 2006, modificada pela Lei nº 9.335, de 25 de janeiro de 2012, regulada pelo Decreto 32.086, de 08 de abril de 2012.
- 13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad \qquad I = 0,00016438$$

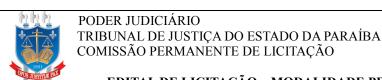
Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

- 1. É admitida repactuação deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.
- 2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para apresentação das propostas(em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado), ou da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta.
- 2.1. Caso o contrato abarque mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a data inicial para a contagem da anualidade será a data-base da categoria profissional que represente a maior parcela do custo de mão-de-obra da contratação pretendida.
- 3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo a última repactuação.
- 4. O contratado poderá exercer, perante o contratante, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.
- 5. Caso a CONTRATADA não efetue de forma tempestiva a repactuação e prorrogue o Contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.
- 6. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado em cada um dos itens da planilha a serem alterados
- 6.1. Com base em ocorrências registradas durante a execução do contrato, poderão ser negociados os seguintes itens gerenciáveis: auxílio doença, licença paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso prévio indenizado e indenização adicional.
- 6.2. A repactuação que ocorrer a partir do segundo ano de contrato terá o percentual do item "aviso prévio trabalhado" zerado, visto que esse custo é pago integralmente no primeiro ano de contrato.
- 6.3. A não apresentação da documentação comprobatória da variação dos custos, ensejará o arquivamento da solicitação.



- 7. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 8. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:
- 8.1. os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- 8.2. as particularidades do contrato em vigência;
- 8.3. o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- 8.4. a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- 8.5. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referencia, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- 8.6. a disponibilidade orçamentária do CONTRATANTE.
- 9. No caso de repactuação, será lavrado termo aditivo ao contrato vigente.
- 10. O CONTRATANTE poderá realizar diligencias para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.
- 11. Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos:
- 11.1. a partir da assinatura do termo aditivo;
- 11.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- 11.3. em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 12. No caso do previsto no subitem 11.3., o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 13. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação vantajosa.
- 14. A CONTRATANTE poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida.
- 15. Na hipótese do item anterior, o período que a proposta permaneceu sob análise da CONTRATANTE será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

- 1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do SIREF do Estado da Paraíba, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a CONTRATADA que.
- 1.1. Apresentar documentação falsa;
- 1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 1.3. falhar na execução do contrato;
- 1.4. fraudar na execução do contrato;
- 1.5. comportar-se de modo inidôneo;
- 1.6. cometer fraude fiscal;
- 1.7. fizer declaração falsa.
- 2. Para os fins do item 1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- 3. O retardamento da execução previsto no item 1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:
- 3.1 deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data de assinatura do contrato;
- 3.2 deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados;
- 4. A falha na execução do contrato prevista no item 1.3, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações previstas na tabela 1, considerando-se a graduação de infrações previstas na tabela 3 abaixo.
- 5. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o item 1.3, as multas aplicadas em razão da tabela 3 abaixo.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃOQUANTIDADE DE INFRAÇÕES COMETIDAS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL17 ou mais26 ou mais35 ou mais44 ou mais53 ou mais61 ou mais

6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:



Tabela 2

GRAUCORRESPONDÊNCIA (R\$)1200,002400,003600,004800,0051.000,0061.200,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá;	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos 1 Por empregado serviços;	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar;	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material;	2	Por ocorrência
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários;	3	Por empregado e por ocorrência
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	6	Por dia e por tarefa designada
7	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;	3	Por ocorrência
8	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;	5	Por ocorrência
9	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	5	Por ocorrência
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	6	Por ocorrência
11	Retirar do TJPB quaisquer equipamentos ou ferramentas, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável;	1	Por item e por ocorrência
12	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE;	4	Por empregado e por dia
13	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO;	1	Por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
14	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal;	1	Por funcionário e por dia
15	Apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso etc.);	1	Por ocorrência
16	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;	1	Por empregado e por dia
17	Manter a documentação de habilitação atualizada;	1	Por item e por ocorrência



EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 026/2012

18	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO;	1	Por ocorrência
19	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários;	1	Por ocorrência
20	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los;	2	Por empregado e por ocorrência
21	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO;	2	Por ocorrência
22	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 (quarenta e oito) horas da comunicação da CONTRATANTE;	2	Por dia
23	Efetuar a reposição de funcionários faltosos;	2	Por ocorrência
24	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente;	3	Por ocorrência
25	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	2	Por dia e por ocorrência
26	Entregar o uniforme aos funcionários a cada 6 (seis) meses	1	Por funcionário e por dia
27	Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade de sistema predial;	4	Por ocorrência
28	Cumprir a programação periódica de manutenção preventiva determinado pela FISCALIZAÇÃO.	3	Por item e por ocorrência
29	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
30	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia

- 7. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente as penas de:
 - dii) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - diii) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- 8. Após o trigésimo dia de atraso, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.
- 9. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.
- 9.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- 9.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 9.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 10. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto nos itens 1.3 e 1.4 da cláusula sexta deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 2. A rescisão deste contrato pode ser:
 - 2.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a



EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 026/2012

XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

- 2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 3.1. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

- 1. O presente contrato fundamenta-se:
 - 1.1. na Lei n.º 10.520/2002 e no Decreto n.º 5.450/2005;
 - 1.2. subsidiariamente na Lei n.º 8.666/1993.
- 2. O presente contrato vincula-se aos termos:
 - 2.1. Termo de Referência, exceto quanto aos valores contratados, anexo do Edital do Pregão Presencial nº /2012:
 - 2.2. Edital do Pregão Presencial nº ___/2012, constante do Processo Administrativo nº 312.834-2 e seus anexos;
 - 2.2. Proposta da licitante contratada;
 - 2.3. Atas de julgamento da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

1. Para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justas e acordes, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

João Pessoa (PB) d	e de 2012.
--------------------	------------

Desembargador ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
RG:	RG:



[

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA	L	
AO		
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA		
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2012		
01 - Razão Social da Empresa Proponente:		
02 – CNPJ:		
	Inscrição Municipal nº	:
04 - Endereço :		
05 - Bairro :	Cidade/UF:	CEP:
06 - Fone: ()	Fax: ()	E-Mail:
07 - Nome para contato :		
08 - Conta Corrente nº:		
09 - Nome do Banco:	Nº do Banco:	
10 - Nome da Agência :	Nº da Agência:	
Decreto nº 3.555/00, da Lei nº 8.666/93, e às 2012. Propomos o fornecimento dos materiais, ob e às suas especificações, e asseverando que a) o prazo de validade desta proposta é de 60 b) prazo para execução do serviço no prazo c) todos os componentes de despesas de encargos trabalhistas, previdenciários e soc exigência legal ou das condições de gestão de condições de condiçõ	s cláusulas e condições o pjeto desta licitação, obe : 0 dias consecutivos; de 30 (trinta) dias corrid qualquer natureza, custo ciais, e todos os demais	em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, do constantes do Edital do Pregão Presencial nº/ edecendo às estipulações do correspondente Edital los a partir do recebimento da Ordem de Serviços. os diretos e indiretos relacionados com salários, impostos, taxas e outras despesas decorrentes de lo, encontram-se inclusos nos preços ofertados.
Segue a Proposta de Preços :		
Valor Global da proposta do Lote I R\$ (valor numérico e por extenso)		_
Valor Global da proposta do Lote II R\$ (valor numérico e por extenso)		
[] João P	Pessoa, de	de 2012.
Carimbo Padronizado do CNPJ Assinatura :		

Nome : RG : CPF : Cargo :

]



ANEXO V – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(usar papel timbrado da empresa) Local e data

Ao Pregoeiro do Tribunal de Justiça	do Estado da Paraíba	
João Pessoa (PB)		
Senhor Pregoeiro,		
processo licitatorio relativo ao Pescrita apresentada, quando conv	a), expedida pela SSP do Estado de regão Presencial nº/2012, podendo o mesmo f vocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o de decisões administrativas e, enfim, praticar to	ormular lances verbais a proposta direito de recurso e impugnação à
	Atenciosamente,	
	Assinatura	-

OBSERVAÇÃO – O presente documento deverá vir acompanhado, conforme o caso, de um dos documentos citados no subitem <u>4.1.1</u> do edital, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la.



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

O.I.	1	F)				CNIDI/A	Œ	CIC 0		1' 1	()
(Nome	aa	Empresa)		(enderec	o completo	_, CNPJ/N), declara, s				sediada	
	•	tivos para osteriores.	sua	habilitação							
						,	de	de 201	12.		
					Representa	ante Legal d	a Empres	a			

OBSERVAÇÃO – A presente declaração deverá estar contida no envelope 02 (Documentação), depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.



ANEXO - VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL

DECLARAÇÃO

	empresa)			, inscri	ita no	CNPJ	sob o
n°	, por	intermédio	de seu	representan	te legal	o (a)	Sr (a)
		,	portador	(a) da	Carteira	de Ident	tidade nº
	_e do CPF nº _	_	, D	ECLARA, p	ara efeito	de partic	ipação no
processo licitatório pertiner	nte ao Pregão Prese	ncial n°/2	2012 do Tr	ibunal de Jus	tiça do Es	tado da Pa	raíba, bem
assim para fins do disposto	no inciso V do a	t. 27 da Lei n °	8.666, de	21 de junho	de 1993,	acrescido p	oela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de e não emprega menor de 16 OBS: em caso afirmativo as	anos. Ressalva: em	prega menor, a					
			de	de 20	12.		

 $OBSERVAÇÃO-A\ presente\ declaração\ dever\'a\ estar\ contida\ no\ envelope\ 02\ (Documentação),\ depois\ de\ elaborada\ em\ papel\ timbrado\ do\ licitante\ e\ devidamente\ assinada.$



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

	(nome	da	empresa)						,	inscri	ta no	Cl	NPJ	sob	o
nº	`		1 /-		por	intermédio	de	seu	repre	esentant	te legal		(a)	Sr	(a)
						,	1	rtador	(a)		Carteira				
			e do C								ns do dis _l				
						r ciente plen _/2012 do Tr						ао ра	ara pa	пстра	i uo
						,	de	e		de 20	012.				
				Assiı	natura	do Representa	ınte L	egal da	Empr	esa	_				

OBSERVAÇÃO - O presente documento deverá ser entregue na abertura da sessão de licitação, depois de elaborado em papel timbrado do licitante e devidamente assinado, sendo apresentado separadamente da documentação de credenciamento e dos envelopes (1 e 2).



ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE QUE NÃO EMPREGARÁ CÔNJUGE OU PARENTE DE OCUPANTES DE CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO, DE MEMBRO, JUIZ OU DESEMBARGADOR VINCULADO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAIBA

TEDMO DE COMPDOMISSO

	TERMO DE COM	PROMISSO		
empresa de empregados que terceiro grau, inclusive, de or Tribunal de Justiça do Estado	ste instrumento, assumo compror sejam cônjuges, companheiros ou cupantes de cargos de direção e d o da Paraíba, ficando desde já cie de fornecimento a ser celebrado co	parentes em le assessoramente de que a	linha reta, colateral ou ento, de membros ou inobservância dessa de Justiça do Estado	por afinidade, até o juízes vinculados ao vedação acarretará a
_	Assinatura do Representant	te Legal da Er	mpresa	

OBSERVAÇÃO – A presente declaração deverá estar contida no envelope 02 (Documentação), depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.

Anexo X - Declaração de Disponibilidade de Pessoal

Declaro para os fins esp empresa	ecíficos, que caso seja homologad	da o presente o _, CNPJ nº	certame, Preg	gão Presencial nº	/2012, para a oal que estará a
disposição, bem como o	responsável técnico terá no mí	nimo todas a	s exigências	contidas no item	n 7 do Termo de
Referência "7 - DAS E	XIGÊNCIAS COM RELAÇÃO .	AO PESSOA	L", podendo	as exigências ser	em comprovadas
através da Carteira de Tr	abalho e/ou CAT.				
	João Pessoa, de		de 2012.		
	Assinatura do respon	nsável legal da	a empresa		

OBS: Declaração de entrega obrigatória, tendo em vista o constante nos itens 6.1.2.1. "i" e 6.1.2.2. "j"



RECIBO

Recebi do Tribunal de Justiça da Paraíba uma cópia do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2012, que tem por objeto a prestação de serviços continuados para instalação e reforma de rede predial elétrica, lógica e cabeamento estruturado, além de manutenção preventiva e corretiva e plano de manutenção dos sistemas de redes elétrica e lógica nas instalações dos edifícios pertencentes e ou locados ao Poder Judiciário do Estado da Paraíba, de acordo com as especificações e demais condições gerais que constam do Anexo I deste edital (Termo de Referência), fornecido pela Gerência de Contração deste Tribunal de Justiça e Gerência de Contratação.

Razão Social/Deno	ominação:			
CNPJ/MF:				
Endereço:				
Telefone:		_		
Fax:		_		
Email:		-		
	João Pessoa (PB),	de	de 2012.	
		Assinatura		

OBSERVAÇÃO: Visando comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa , solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (083) 3216-1446.